

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000009/2018.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **13 de março de 2018**, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **GRÁFICA PAINS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.249.337/0001-10**, com sede na **RUA JOAQUIM MURTINHO, nº 597, Centro, Pains/MG**, neste ato representado por Fábio Tadeu Couto, inscrito no CPF sob o nº 041.758.586-10, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	QUANTIDADE/VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrado e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtd	R\$ Un	R\$ total	Quant	R\$	Quant	R\$
0000 1	AGENDA PROGRAMÁTICA DE ATENDIMENTO MÉDICO PSF - ARCELINDOSOARES DE LIMA	180	11,60	2.088,00	180	2.088,00	900	10.440,00
0000 2	AUTO/ TERMO EM 3 VIAS CARBONADA	15	22,90	343,50	15	343,50	75	1.687,50
0000 3	BOLETIM DIÁRIO - TRATAMENTO ANTI - VETORIAL 50 X 1	20	14,50	290,00	20	290,00	100	1.450,00
0000 4	CARIMBO - MADEIRA	25	21,00	525,00	25	525,00	105	2.205,00
0000 5	CARIMBO AUTOTINTÁVEL	65	31,00	2.015,00	65	2.015,00	325	10.075,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0000 6	CARTÃO FISIOTERAPIA	500	0,29	145,00	500	145,00	2.50 0	725,00
0000 7	CARTÃO HORÁRIO /DATA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	2.00 0	0,24	480,00	2.000	480,00	10.0 00	2.400,00
0000 8	CONTROLE MÉDICO INDIVIDUAL 50 X 1	100	11,50	1.150,00	100	1.150,00	500	5.750,00
0000 9	COPIAS DE CHEQUE 50 X 1 (COM CARBONO).	50	7,50	375,00	50	375,00	250	1.875,00
0001 0	DECLARAÇÃO VACINA DE BRUCELOSE	20	11,50	230,00	20	230,00	100	1.150,00
0001 1	DIÁRIO	30	25,00	750,00	30	750,00	150	3.750,00
0001 2	DIÁRIO DE CLASSE	50	25,00	1.250,00	50	1.250,00	250	6.250,00
0001 3	ENVELOLPE	1.00 0	0,44	440,00	1.000	440,00	5.00 0	2.200,00
0001 4	ENVELOPE TAMANHO A4	7.00 0	0,55	3.850,00	7.000	3.850,00	35.0 00	19.250,00
0001 5	ENVELOPE 19 X 25	2.50 0	0,34	850,00	2.500	850,00	12.5 00	4.250,00
0001 6	ETIQUETA COLANTE 6 CM X 3 CM	3.00 0	0,14	420,00	3.000	420,00	15.0 00	2.100,00
0001 7	ETIQUETA COLANTE PARA CAIXA DE MEDICAMENTOS	20.0 00	0,08	1.600,00	20.000	1.600,00	100. 000	8.000,00
0001	FICHA CADASTRO	600	0,24	144,00	600	144,00	3.00	720,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8	PACIENTES - DENTISTA						0	
0001 9	FICHA CONTROLE P/ ENTREGA DE LIVROS - BIBLIOTECA (PAPEL GROSSO)	1.00 0	0,24	240,00	1.000	240,00	5.00 0	1.200,00
0002 0	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, CHAGAS E DENGUE. BLOCO C/50	10	7,50	75,00	10	75,00	50	375,00
0002 1	FICHA DIÁRIA - PREENCHIMENTO DE CAMPO	4	24,50	98,00	4	98,00	20	490,00
0002 2	FICHA DO LEITOR 7,5 12,5 - BIBLIOTECA	1.00 0	0,24	240,00	1.000	240,00	5.00 0	1.200,00
0002 3	FICHA ENVELOPE 12,0 X 21,5 - BIBLIOTECA	1.50 0	0,29	435,00	1.500	435,00	7.50 0	2.175,00
0002 4	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	10	11,50	115,00	10	115,00	50	575,00
0002 5	PASTA VAZADA COM DOIS FUROS	500	2,90	1.450,00	500	1.450,00	2.50 0	7.250,00
0002 6	RECEITUÁRIO 1 VIA COM 50UNIDADES	2.00 0	4,40	8.800,00	2.000	8.800,00	10.0 00	44.000,00
0002 7	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - 2 VIAS -	2.00 0	7,50	15.000,0 0	2.000	15.000,0 0	10.0 00	75.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	CARBONADA /50UNIDADES							
0002 8	RECEITUARIO ESPECIAL AZUL B1-1 VIA C/ 50UND	2.00 0	7,50	15.000,0 0	2.000	15.000,0 0	10.0 00	75.000,00
0002 9	RECEITUARIO ESPECIAL AZUL B2 - 1 VIA C/ 50 UND	100	7,50	750,00	100	750,00	500	3.750,00
0003 0	REQUISIÇÃO CARBONADA EM DUAS VIAS - SERVIÇO DE FARMÁCIA	60	9,50	570,00	60	570,00	300	2.850,00
0003 1	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/50	65	11,00	715,00	65	715,00	325	3.575,00
0003 2	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 1 VIA C/50UN	25	11,50	287,50	25	287,50	125	1.437,50
0003 3	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL CARBONADA C/50	20	14,50	290,00	20	290,00	100	1.450,00

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa para eventual aquisição de material gráfico.**

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2018 .

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 004/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias, será contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 0007/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº0004/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **13 de março de 2018.**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

GRÁFICA PAINS LTDA - ME

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº: